



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.511, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 =

(Dispõe sobre nova denominação de cargo em comissão e dá outras providências)

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 21.09.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cargo em Comissão de “Diretor de Manutenção dos Próprios Municipais”, constante do Anexo III, Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal Complementar nº 3.257, de 05.11.2001, passa a ter a denominação de “Assessor de Planejamento e Gerenciamento Esportivo”, ficando na referência “CC-10”, como descrito no Anexo VI - Escala de Vencimentos - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, sujeitos ao Regime Jurídico Estatutário estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.256, de 05.11.2001, e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. As atribuições do “Assessor de Planejamento e Gerenciamento Esportivo” ficam assim definidas:

O Assessor de Planejamento e Gerenciamento Esportivo tem por objetivo assessorar no planejamento e execução no plano da política municipal concernente à área de desporto, de modo a estimular, divulgar e apoiar a prática desportiva junto à comunidade.

Cabe ao Assessor de Planejamento e Gerenciamento Esportivo assessorar a Diretoria de Desporto na elaboração e execução do calendário desportivo, com o objetivo de formar cidadãos e revelar pessoas de valores atléticos deste município.

Supervisionar e assessorar as ações que tenham os objetivos da Diretoria de Desportos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Assessorar na formação de equipes de diferentes modalidades atléticas, a nível municipal, regional, estadual e nacional.

Acompanhar as representações desportivas municipais em viagens oficiais, zelando pela disciplina e ética da equipe.

Cumprir e fazer cumprir as diretrizes políticas concernentes à área esportiva, em consonância com os objetivos desportivos municipais.

Assessorar na disciplina técnica, física e ética dos atletas; participar de reuniões necessárias para a discussão e apreciação das matérias pertinentes à pasta.

Representar a diretoria de desporto em todas as atividades.

Assessorar e gerenciar a promoção de convênios ou intercâmbios com clubes e associações, empresas e entidades esportivas.

Cooperar e incentivar as programações municipais de caráter esportivo ou cívico, especialmente nas datas comemorativas e significativas ao município e ao país.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO VI

ESCALA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
A que se refere o art. 15 da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05
de novembro de 2001.

Referência	R\$
CC - 01	650,12
CC - 02	1.080,72
CC - 03	1.122,61
CC - 04	1.239,90
CC - 05	1.290,17
CC - 06	1.397,39
CC - 07	1.410,81
CC - 08	1.449,32
CC - 09	1.507,99
CC - 10	1.737,51
CC - 11	1.906,76
CC - 12	2.159,73
CC - 13	2.561,89